



## Guia para fundação de um Centro Local

### 1. Introdução

A fundação de um Centro Local reveste-se de grande importância para a vitalidade da Associação Juventude Mariana Vicentina. Por isso, é conveniente que seja preparada com muita atenção e oração para que possa traduzir a vontade de Deus que actua nos seus filhos pelo Seu Espírito.

### 2. Objectivos

Este Documento persegue os seguintes objectivos:

- 2.1. Orientar todo o processo de fundação de novos Centros Locais;
- 2.2. Proporcionar a maior clareza possível aos membros da JMV sobre os procedimentos a adoptar;
- 2.3. Dar profundidade a um acto que procura dar resposta a um pedido expresso da Virgem Maria "A Santíssima Virgem quer lhe confiar uma missão... É uma confraria de Jovens de Maria...", hoje conhecido como Juventude Mariana Vicentina;
- 2.4. Propor algumas orientações gerais que ajudem os adultos – laicos ou consagrados – dispostos a acompanhar um grupo de jovens na experiência de ser JMV, orientar as suas iniciativas de acordo com a proposta pedagógica e com a organização da Associação.

### 3. Orientações Gerais

- 3.1. Para iniciar um grupo JMV é necessário:
  - 3.1.1. Dois ou mais jovens que creiam e desejem conhecer a Jesus Cristo;
  - 3.1.2. Que este grupo deve caminhar junto, à luz do Evangelho, ao estilo da Virgem Maria e de São Vicente de Paulo;
  - 3.1.3. Que desejem e se comprometam a manter a coesão do grupo para terem maturidade como pessoas;
  - 3.1.4. Estarem inseridos na paróquia da localidade onde surge o grupo ou em instituição/comunidade vicentina.
  - 3.1.5. Existência de catequese nessa localidade com vista à continuidade do grupo;
  - 3.1.6. Um jovem/adulto com experiência madura na fé e espiritualidade vicentina, mandatado pelo Conselho Nacional, Conselho Regional e/ou responsável da comunidade local.

### 4. Ideias chave para iniciar um grupo JMV

- 4.1. Para a JMV, a existência de um grupo é uma opção de formação, um âmbito privilegiado onde se partilha a fé e a vida acompanhadas por uma pessoa adulta na fé. Por isso é muito importante cuidar de alguns aspectos chave desta experiência:
  - 4.1.1. Responder as inquietações e interesses dos membros;
  - 4.1.2. Ajudar os membros a crescer integralmente, desde os valores da fé Cristã (fraternidade, oração, compromisso, formação);
  - 4.1.3. Convidá-los a descobrir o mundo dos pobres, para evangelizá-los e servi-los.

### 5. Funções e formação básica do Coordenador/a do grupo

- 5.1. A responsabilidade de acompanhar um grupo de jovens é o fruto de uma chamada a que queremos responder, chamada a partilhar a fé, fazendo com que esta fé seja conhecida pelas gerações futuras. Isso requer que coloquemos à disposição dos jovens, todos os nossos dons e capacidades para ajudar o grupo a se consolidar, a crescer e alcançar os objectivos da Associação.
- 5.2. As suas funções são:
  - 5.2.1. Animar e fortalecer a vida do grupo;
  - 5.2.2. Ajudar os jovens a planear anualmente as actividades do grupo;
  - 5.2.3. Procurar a integração do grupo na vida paroquial e diocesana;
  - 5.2.4. Informar aos organismos superiores sobre o andamento do grupo.



5.3. Nos primeiros momentos da vida do grupo, não se dá uma clara distinção entre os líderes. É o motivo pelo qual é utilizado o termo Coordenador(a) para designar a pessoa que está à frente do grupo. Conforme se vai fortalecendo o grupo (estabilidade dos membros, objectivos claros, acções concretas definidas, metodologia própria, "luta" pela liderança) é necessário estabelecer a diferença de papéis para dar passo à etapa de crescimento do grupo. Isto acontece num momento mais próximo da fundação do grupo JMV. Como regra geral, recomenda-se que cada grupo JMV seja acompanhado por um jovem Coordenador/a (Presidente) e um Assessor. O presidente é um jovem eleito pelos membros do grupo para coordenar as actividades do mesmo, junto com o Assessor. O assessor tem como função fundamental acompanhar o processo educação na fé dos membros do grupo. Trabalha em estreita colaboração com o presidente do grupo. Recomenda-se que seja um membro da Congregação da Missão ou uma Filha da Caridade. Também pode ser Assessor: um sacerdote diocesano, um religioso/a, ou um leigo adulto que conheça e viva o espírito da Associação.

## 6. Processo para iniciar um grupo JMV

6.1. Dirigir-se ao pároco ou responsável da comunidade local, para expor seu propósito e obter a sua aprovação; uma vez obtida a aprovação, convidar os jovens a participar nas actividades do grupo, iniciar as reuniões, participar nas actividades da paróquia e actividades da JMV regional e nacional.

6.2. Se houver dois ou mais grupos que queiram surgir como JMV na mesma paróquia (em lugares ou localidades diferentes), estes deverão procurar ser apenas um Centro Local, ainda que possam desenvolver reuniões separadamente, mas sempre que possível deverão privilegiar a união dos grupos.

6.3. Deverá informar o Conselho Nacional e Conselho Regional respectivo, assim como solicitar o seu acompanhamento.

6.4. Após um período de um ano ou menos, se o grupo apresentar estabilidade, e alguma caminhada, deverá apresentar a sua petição de admissão ao Conselho Nacional, junto com o aval escrito do pároco ou responsável da comunidade local no caso do grupo estar numa casa da Congregação da Missão ou das Filhas da Caridade, devendo o Conselho Nacional apreciar e decidir o pedido de admissão na reunião seguinte à receção do mesmo, após a qual é comunicada a decisão tomada.

6.5. Cumprindo os requisitos, o Conselho Nacional, obtendo também o parecer positivo do Conselho Regional respectivo, e através do Assessor Nacional (Cânon 312,2) enviará a acta da fundação do novo grupo, como sinal de aprovação e oficialização, ao Superior Geral da Congregação da Missão e das Filhas da Caridade, se este funcionar numa casa das Filhas da Caridade ou da Congregação da Missão; Se o grupo não funcionar numa casa da Congregação da Missão ou das Filhas da Caridade, o Assessor Nacional enviará a mesma acta ao pároco com conhecimento do Bispo.

## 7. Celebrar a criação do grupo

7.1. O modelo da celebração será sugerido pelo Conselho Nacional. O grupo fará a sua Oficialização na JMV e passará a ser um Centro Local da JMV.

## 8. Direitos de um Centro Local

8.1. Constituída a Associação num Centro, este adquire todos os direitos e assume todas as obrigações de acordo com as leis universais, os próprios Estatutos e regulamentos internos.

8.2. Adquire, também, a capacidade de possuir e adquirir os bens próprios da Associação, de acordo com as leis universais e os próprios Estatutos e regulamentos internos.

## 9. Extinção de um Centro

9.1. A extinção de um Centro pode ocorrer por uma das seguintes causas:

9.1.1. Inactividade total durante dois anos consecutivos;

9.1.2. Decisão do Conselho Nacional, depois de estudar a situação do Centro.